



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025

**Município de São Martinho/RS**

**Diversas Secretarias**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Modo de disputa: aberto**

**Processo Administrativo nº089/2025**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de pneus novos, conforme características descritas nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **18 de setembro de 2025, às 09h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente certame a aquisição de pneus novos, nas características e quantidades previstas no termo de referência de edital.

#### **2. CRENDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

##### **2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sítio à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.1.2.** - Não poderão participar deste Pregão: a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**2.1.3.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.1.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.1.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**2.1.5.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.1.5.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.



**2.1.6.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**2.1.7.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**2.1.8.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**2.1.9.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

## **2.2 DO CREDENCIAMENTO**

**2.2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.2** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>.

**2.2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

**2.2.3.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmese verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotorada licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.3.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5 deste Edital.

**3.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação da



marca do produto e dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3** Deverá ser anexado junto a proposta de cada item cotado:

\* Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos.

\*Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO ( exceto para pneus tipo OTR - Fora de estrada onde a certificação é compulsória).

\* Declaração que na entrega do item será apresentado selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (portaria nº 544/2012)

\* Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e de legislação correlata.

**4.4** A falta de apresentação dos documentos acima mencionados ensejará a desclassificação da empresa licitante.

**4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

**5.1.2.** Declaração de que a empresa não declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

**5.1.3.** Comprovante de que a empresa não está inscrita no CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

**5.1.4.** Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

**5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emprazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento;

**5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **6 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,05 (cinco centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **7 MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato



aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregoabanrisul.com.br/>.

## **8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art.60, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **10 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **11 RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.



**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **13 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **14 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura sendo vigente até 31 de dezembro de 2025, devendo os itens ser entregues, quando solicitado, em um prazo máximo, IMPRETERÍVEL, de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, após a assinatura do instrumento contratual.

## **15 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária prevista.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**17.3** A vencedora deverá efetuar a entrega dos itens fielmente ao termo de referência e os termos da sua proposta.

**17.4** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **18 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço de e-mail: [admsmartinho@gmail.com](mailto:admsmartinho@gmail.com) ou por meio do sistema do pregão eletrônico.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 03 de setembro de 2025.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

Visto em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Alex Fabiano Blatt**

**Assessor Jurídico**

**OAB/RS nº 94.597**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. DO OBJETO:** aquisição de pneus novos para uso em veículos e máquinas lotados em diversas secretarias da municipalidade;
- 2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS:** A contratação se justifica pela necessidade de manutenção das condições de trafegabilidade da frota municipal de veículos e máquinas.
- 3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE:** Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo do modelo de proposta de preços e na planilha montada pelo banco de preços; conforme que segue:

ITEM	QTDADE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	40	Unid.	<b>PNEU NOVO 900X20 LISO</b> , convencional, misto (terra/asfalto), mínimo 14 lonas, mínimo de capacidade de carga 140/137 mínimo índice de velocidade "j", mínimo de profundidade dos sulcos de 12,4 mm, com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações DOT 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar	<b>R\$ 1.360,00</b>
02	52	Unid.	<b>PNEU NOVO 900X20 BORRACHUDO</b> , convencional, misto (terra/asfalto), mínimo 14 lonas, mínimo de capacidade de carga 140/137 mínimo índice de velocidade "j", mínimo de profundidade dos sulcos de 20,0 mm, com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações DOT 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 1.486,00</b>
03	72	Unid.	<b>PNEU NOVO 275/80X22.5 RADIAL LISO 16 LONAS</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações DOT 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 2.043,00</b>
04	200	Unid.	<b>PNEU NOVO 275/80X22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações DOT 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 2.320,00</b>
05	60	Unid.	<b>PNEU NOVO 185X70 R14, RADIAL, MISTO (terra/asfalto)</b> , mínimo de capacidade de carga 88 mínimo índice de velocidade "t", com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações DOT 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 310,00</b>
06	78	Unid.	<b>PNEU NOVO 215/75R17.5 BORRACHUDO</b> , mínimo 12 lonas, mínimo de capacidade de carga 1700/1600 kg mínimo índice de velocidade "l", mínimo de profundidade dos sulcos de 14,8 mm, com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações DOT 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 800,00</b>
07	16	Unid.	<b>PNEU NOVO 175/70X14</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações DOT 6 meses.	<b>R\$ 299,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**

CNPJ 87.613.097/0001-96

			meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	
08	40	Unid.	<b>PNEU NOVO 195X65R15, RADIAL, MISTO (terra/asfalto),</b> minimo de capacidade de carga 91 minimo indice de velocidade "h", com selo de certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	R\$ 309,00
09	15	Unid.	<b>PNEU NOVO 1000X20 LISO, RADIAL, MISTO (terra/asfalto),</b> minimo 16 lonas, minimo de capacidade de carga 146/137 minimo indice de velocidade "j", minimo de profundidade dos sulcos de 12.5 mm, com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	R\$ 2.098,00
10	12	Unid.	<b>PNEU NOVO 175X70R13, RADIAL, MISTO (terra/asfalto),</b> minimo de capacidade de carga 82 minimo indice de velocidade "t", com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	R\$ 259,00
11	42	Unid	<b>PNEU NOVO 1000X20 LISO, RADIAL, MISTO (terra/asfalto),</b> minimo 16 lonas, minimo de capacidade de carga 146/137 minimo indice de velocidade "j", minimo de profundidade dos sulcos de 12.5 mm, com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar	R\$ 2.098,00
12	48	Unid.	<b>PNEU NOVO 185/60X15,</b> como selo de qualidade do Inmetro, fabricação mínima 2017, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	R\$ 339,00
13	24	Unid.	<b>PNEU NOVO 12X16,5,</b> mínimo 12 lonas, convencional, com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, ou similar.	R\$ 1.450,00
14	48	Unid.	<b>PNEU NOVO 205X60 R.16,</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	R\$ 490,00
15	80	Unid.	<b>PNEU NOVO 215X75 R.16,</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	R\$ 581,00
16	30	Unid.	<b>PNEU NOVO 185X65 R.14,</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, ou similar.	R\$ 309,00
17	24	Unid.	<b>PNEU NOVO 215/50 R.17 RADIAL,</b> com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	R\$ 447,00
18	24	Unid.	<b>PNEU NOVO 215/65 R.16 RADIAL,</b> com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	R\$ 465,00
19	30	Unid	<b>PNEU NOVO 11 L-15, 12 LONAS,</b> com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as	R\$ 600,0



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

			especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	
20	16	Unid	<b>PNEU NOVO 195/55 R16</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 450,00</b>
21	36	Unid	<b>PNEU NOVO 195/75 R16</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 700,00</b>
22	32	Unid	<b>PNEU NOVO 285/70 R19,5</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 2.200,00</b>
23	40	Unid	<b>PNEU NOVO 9/17,5 LISO</b> minimo 12 lonas, minimo de capacidade de carga 1700/1600 kg minimo indice de velocidade "I", minimo de profundidade dos sulcos de 14,8 mm, com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 1.500,00</b>
24	32	Unid	<b>PNEU NOVO 750X16 LISO CONVENCIONAL</b> , minimo 12 lonas, minimo de capacidade de carga 1700/1600 kg minimo indice de velocidade "I", minimo de profundidade dos sulcos de 14,8 mm, com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 800,00</b>
25	48	Unid	<b>PNEU NOVO 750X16 BORRACHUDO</b> , minimo 12 lonas, minimo de capacidade de carga 1700/1600 kg minimo indice de velocidade "I", minimo de profundidade dos sulcos de 14,8 mm, com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 630,00</b>
26	72	Unid	<b>PNEU NOVO 225/75 R16</b> , com selo e certificado do inmetro, prospecto que comprove as especificações dot 6 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop ou similar.	<b>R\$ 600,00</b>



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita noCNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JEANCARLO HUNHOF**, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado..... inscrito no **CNPJ n° .....**, com sede...., por intermédio do seurepresentantelegal,oram diante denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de pneus novos para uso em veículos e maquinas lotados em diversas secretarias da municipalidade.

**Parágrafo primeiro:** O serviço a ser prestado deverá observar as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº013/2025, vinculando-se o presente instrumento diretamente as normas estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA-** O presente contrato vigorará de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada que o preço segue vantajoso. devendo os itens serem entregues em um prazo máximo e impreterível de 10 (dez) dias, a contar da solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela integralidade dos itens a serem entregues soma o montante de.....

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado mediante emissão do respectivo recibo/nota fiscal, e obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo segundo:** O valor do constante no presente contrato será pago com as dotações orçamentárias previstas na ordem de empenho, sendo elas: Órgão 04- Secretaria de Administração, 2006- Manutenção da Secretaria de Administração. 339030000000- Materiais de consumo, Órgão 06- Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, 2008- Manutenção da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico. 339030000000- Materiais de consumo, Órgão 07- Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 2012- Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. 339030000000- Materiais de consumo, Órgão 08- Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação, 2031- Gestão Administrativa do Desenvolvimento Social e Habitação. 339030000000- Materiais de consumo, Órgão 09- Secretaria das Obras, Viação e Serviços Urbanos, 2019- Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos 339030000000- Materiais de consumo, Órgão 10- Secretaria da Saúde, 2028- Manutenção da Secretaria da Saúde. 339030000000- Materiais de consumo, Órgão 11- Secretaria da Educação e Cultura 2014- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura. 339030000000- Materiais de consumo, Órgão 02- Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito Municipal, 2003- Manutenção do Gabinete do Prefeito. 339030000000- Materiais de consumo.

**QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO:** As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 14.133/2021 com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

**QUINTA:** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, considerando aviso prévio de 30 dias nos demais casos.

Parágrafo único: o atraso na entrega dos itens, superior a 15 dias, ensejará a rescisão unilateral e automática do presente contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

**SEXTA – DAS PENALIDADES:** O contratado se sujeita a advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido. Incide ao presente contrato as penalidades previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024.

**SÉTIMA-** Fica designado como fiscal do presente contrato o servidor Flávio Blatt, Secretário Adjunto de Frotas e Trânsito.

**DO FORO CONTRATUAL- OITAVA:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos osdemais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, de xxxxx de 2025

JEANCARLO HUNHOFF  
Prefeito Municipal

-----  
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: